

Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento
Econômico da Paraíba
Programa de Artesanato da Paraíba

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2016.

**CADASTRAR EXPOSITORES PARA 24º SALÃO DO
ARTESANATO DA PARAIBA A SER REALIZADO NO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

1

EDITAL Nº 02/2016

1. PREAMBULO

1.1. O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através do Programa do Artesanato da Paraíba, criado pelo Decreto Estadual nº. 24.647/2003, vinculado à Secretária de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº. 02/2016, cujo objetivo é o **CADASTRAMENTO DE ARTESÃOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS FORMALIZADAS** interessados em participar do **24º SALÃO DO ARTESANATO DA PARAIBA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no período previsto de 17 de junho a 03 de julho de 2016.

2. DO OBJETO

2.1. Cadastramento de expositores de produtos artesanais, formalizados como Microempreendedores Individuais associações e/ou cooperativas, para participação e comercialização de seus produtos no **24º SALÃO DO ARTESANATO DA PARAIBA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, conforme condições contidas neste Edital e Anexos;

2.2.O Edital estará disponível no portal: <http://www.paraiba.pb.gov.br/pap>. Cabendo a cobertura das despesas de impressão, acesso à internet, dentre outras ao interessado em participar deste Edital de Chamamento Público;

2.3.O Edital será fixado em mural em local de fácil acesso, na Sede do Programa do Artesanato da Paraíba, localizado na Praça da Independência, 56 – Centro – João Pessoa – Paraíba.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2

3.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público:

- a) Artesãos microempreendedores individuais, Associações e Cooperativas que possuam registro no Programa de Artesanato da Paraíba e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital;
- b) Associações de Artesãos que possuam registro no Programa de Artesanato da Paraíba e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

3.1. Não poderão se inscrever:

- a) Servidores Estaduais ativos da Administração Direta, Indireta e Fundacionais do Estado da Paraíba;
- b) Artesãos Menores, não emancipados;
- c) Artesãos informais que não estejam cadastrados como microempreendedores individuais;
- d) Artesãos Microempreendedores Individuais, Associações e Cooperativas que não possuam registro no Programa de Artesanato da Paraíba e/ou não sejam formalizadas e que não são sediadas no estado da Paraíba.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas presencialmente na sede do Programa do Artesanato da Paraíba, localizada na Praça da Independência, 56, Centro, João Pessoa, Paraíba e na Secretaria da Agricultura Familiar, localizada a Rua Benjamim Constant, 146 – Estação Velha – Campina Grande – Paraíba, mediante apresentação

da documentação exigida neste Edital (Item 5) **no período de 10 a 20 de maio do corrente ano, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16:30;**

- 4.2. A inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou através de Procurador legalmente constituído, que deverá apresentar procuração específica, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada de documento de com foto (cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação CNH);
- 4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 4.4. Ao inscrever-se, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público;
- 4.5. A inscrição não dá ao interessado a garantia de participação na vigésima quarta edição do Salão do Artesanato.

3

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) No caso de Artesão Microempreendedor Individual.

- I. Cópia do Certificado do cadastro de Microempreendedor Individual - MEI, que contemple a atividade de artesão conforme as espécies elencadas para a categoria;
- II. Cópia da carteira de artesão ou habilidade manual do Programa de Artesanato da Paraíba;
- III. Cópia do Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/CNPJ)

b) No caso de Associações e Cooperativas de Artesanato sediadas na Paraíba.

- I. Lista com o nome de todos os associados/cooperados;
- II. Cópia da carteira de artesão ou habilidade manual do Programa do Artesanato da Paraíba de todos os Cooperados/Associados;
- III. Cópia do Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/CNPJ) e comprovante de residência dos representantes da associação/cooperativa;
- IV. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- V. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6. DAS CATEGORIAS A SEREM CADASTRADAS

- 6.1.** Serão cadastrados Artesãos Microempreendedores Individuais, Associações e Cooperativas que possuam registro no Programa de Artesanato da Paraíba e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e conforme as tipologias catalogadas no Programa do Artesanato da Paraíba;
- 6.2.** O Cadastramento do Artesão Microempreendedor Individual, Associação ou Cooperativa **não** garante o direito de participação no vigésimo quarto Salão do Artesanato.

7. DA AVALIAÇÃO

- 7.1.** Serão avaliados os critérios habilitação documental além das demais exigências já estabelecidas pelo Programa de Artesanato da Paraíba;
- 7.2.** Não serão atribuídas notas classificatórias;
- 7.3.** Serão considerados aptos ao cadastramento neste Edital de Chamamento Público, aqueles interessados que apresentarem plenas condições de habilitação documental, além das demais exigências já estabelecidas pelo Programa do Artesanato da Paraíba;

- 7.4. Os interessados em cadastrar-se neste Edital avaliados como inaptos não serão impedidos de participar de um novo cadastramento em editais futuros.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 8.1. A Comissão de avaliação será composta por cinco membros sendo 3 (três) representantes do Programa do Artesanato da Paraíba e 2 (dois) membros da Curadoria do Artesanato da Paraíba;
- 8.2. A relação dos membros da comissão de avaliação será publicada em Portaria no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

9. DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1. A relação dos artesãos microempreendedores individuais, associações e cooperativas consideradas APTAS ao cadastramento **será publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em data provável de 31 de maio de 2016;**
- 9.2. Os artesãos Microempreendedores Individuais, Associações e Cooperativas cujos nomes não constem na lista de aptos que tenham a intenção de ter acesso aos motivos que levaram a sua inaptidão, terão direito a recorrer, para isto deverão apresentar um requerimento por escrito ao Programa de Artesanato da Paraíba – PAP, na Praça da Independência, 56 – Centro – João Pessoa – Paraíba, até o terceiro dia útil subsequente à publicação do resultado deste chamamento público;
- 9.3. O requerimento deverá conter a identificação do interessado, número telefônico e/ou outras informações que permitam uma fácil comunicação, a exemplo de endereço eletrônico na Internet (e-mail/WhatsApp);
- 9.4. A comissão de avaliação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o prazo de recurso, para dar ciência ao resultado do julgamento à parte interessada;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Os casos omissos neste Edital de Chamamento Público serão tratados individualmente em instrumento próprio;
- 10.2.** Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Gestão do Programa do Artesanato da Paraíba presencialmente, na sede do Programa, através do e-mail: **programadeartesanatopb2016@gmail.com**, ou por WhatsApp **(83) 98843.3536** e por telefone celular **(83)98839.1111**
- 10.3.** Fica eleito o Foro da comarca da Capital, João Pessoa, para dirimir qualquer questionamento jurídico oriundo do presente Instrumento Convocatório.



João Pessoa, 25 de abril de 2016.

LAPLACE GUEDES ALCOFORADO LEITE DE CARVALHO
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico da
Paraíba

LUCINEIA MAIA DE SOUZA BEZERRA
Gestora do Programa do Artesanato da Paraíba